



# CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

Estado de São Paulo

Rua Maurício Barbosa Tavares Elias, 314 – 18150-000 – Ibiúna – SP. - Fone/Fax: (15) 3241-1266  
www.camaraibiuna.sp.gov.br - e-mail: camaraibiuna@camaraibiuna.sp.gov.br

- Leia-se em Sessão.  
- Cópias aos Eds.  
- Às comissões.  
Ibiúna, 01/12/15

Presidente

## PROJETO DE LEI Nº. 315/2015 DE 01 DE DEZEMBRO DE 2015.

Dispõe sobre a alteração de referências de cargos da Câmara Municipal da Estância Turística de Ibiúna, e dá outras providências.

**FÁBIO BELLO DE OLIVEIRA**, Prefeito Municipal da Estância Turística de Ibiúna, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

**FAZ SABER** que a Câmara Municipal de Ibiúna aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Ficam alteradas as referências dos cargos constantes no Anexo Único da Lei nº. 1393, de 26 de março de 2008, modificadas pela Lei nº. 1755 de 16 de dezembro de 2011 e Lei nº. 1912 de 13 de fevereiro de 2014, passando tais modificações a vigorar a partir de 01 de janeiro de 2016, de acordo com o Anexo I da presente lei.

**Art. 2º** - As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

**Art. 3º** - A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de janeiro de 2016, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL  
DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA, EM 01 DE DEZEMBRO DE 2015.**

**RODRIGO DE LIMA**  
PRESIDENTE

**PEDRO LUIZ FERREIRA**  
1º. SECRETÁRIO

**ABEL RODRIGUES DE CAMARGO**  
2º. SECRETÁRIO

**APROVADO**  
CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA  
TURÍSTICA DE IBIÚNA  
Em 01 de Dezembro de 2015  
PRESIDENTE



# CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

Estado de São Paulo

Rua Maurício Barbosa Tavares Elias, 314 – 18150-000 – Ibiúna – SP. - Fone/Fax: (15) 3241-1266  
[www.camaraibiuna.sp.gov.br](http://www.camaraibiuna.sp.gov.br) - e-mail: [camaraibiuna@camaraibiuna.sp.gov.br](mailto:camaraibiuna@camaraibiuna.sp.gov.br)

**ANEXO I, a que se refere o Artigo 1º. do Projeto de Lei nº. 315/2015**

## **QUADRO GERAL DE PESSOAL DO LEGISLATIVO.**

### **Situação Nova - Provimento Efetivo.**

01 cargo de Zelador, referência 33-A, de provimento efetivo, mediante concurso público, ensino fundamental incompleto, com noções em elétrica, hidráulica e jardinagem, lotado na Secretaria Administrativa.

02 cargos de Auxiliar de Serviços Gerais, referência inicial 33-A, de provimento efetivo, mediante concurso público, ensino fundamental incompleto, lotado na Secretaria Administrativa.

02 cargos de Vigia, referência inicial 33-A, de provimento efetivo, mediante concurso público, ensino fundamental incompleto, lotado na Secretaria Administrativa.

Handwritten signature and the number 1503.

Handwritten signature.

Large handwritten signature.



# CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

Estado de São Paulo

Rua Maurício Barbosa Tavares Elias, 314 – 18150-000 – Ibiúna – SP. - Fone/Fax: (15) 3241-1266  
[www.camaraibiuna.sp.gov.br](http://www.camaraibiuna.sp.gov.br) - e-mail: [camaraibiuna@camaraibiuna.sp.gov.br](mailto:camaraibiuna@camaraibiuna.sp.gov.br)

## JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº. 315/2015

O Chefe do Executivo através de Projeto de Lei apresentado a esta Casa de Leis, propôs a alteração de referências de vencimentos de diversos cargos constantes na estrutura da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Ibiúna, devido a revisão geral anual e o futuro aumento do salário mínimo nacional, cargos esses que ficarão com os valores das referências iniciais abaixo do valor do salário mínimo.

Observada a iniciativa privativa em cada caso a Câmara Municipal nesta data apresenta a sua proposta, também alterando a referências dos cargos de Zelador, Auxiliar de Serviços Gerais e Vigia constantes da sua estrutura no Anexo Único da Lei nº. 1393, de 26 de março de 2008, modificadas pela Lei nº. 1755 de 16 de dezembro de 2011 e Lei nº. 1912 de 13 de fevereiro de 2014, para que os mesmos não fiquem defasados em relação aos cargos idênticos e assemelhados do Executivo Municipal.

A alteração proposta, após estudos realizados, é o suportável para que o Poder Legislativo possa cumprir as exigências da Lei de Responsabilidade Fiscal e os limites da Emenda Constitucional nº. 25, de 14 de fevereiro de 2000.

Como a alteração da referência dos funcionários e servidores é atribuição exclusiva da Câmara nos termos da Constituição Federal, portanto, nada impede os membros desta Edilidade de legislar sobre a matéria, conforme previsto no artigo 37 inciso X da Constituição Federal.

Diante do exposto, são essas as justificativas que apresentamos ao Douto plenário.

**GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL  
DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA, EM 01 DE DEZEMBRO DE 2015.**

**RODRIGO DE LIMA  
PRESIDENTE**

**PEDRO LUIZ FERREIRA  
1º. SECRETÁRIO**

**ABEL RODRIGUES DE CAMARGO  
2º. SECRETÁRIO**



# CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

"Vereador Rubens Xavier de Lima"

Estado de São Paulo

Rua Maurício Barbosa Tavares Elias, 314 – 18150-000 – Ibiúna – SP. – Fone/Fax: (15) 3241-1266

## D E C L A R A Ç Ã O

Na qualidade de ordenador da despesa, declaro que o presente gasto - **alteração de referências de cargos** - dispõe de suficiente dotação e de firme e consistente expectativa de suporte de caixa, conformando-se às orientações do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias, motivo pelo qual, às fls. 153, 216, faço encartar cópia do respectivo trecho desses instrumentos orçamentários do Município.

Em seguida, estimo o impacto trienal da despesa, nisso também considerando sua eventual e posterior operação:

Valor da despesa no 1º exercício ..... R\$ 5.696,46

Valor da despesa no 2º exercício ..... R\$ 6.323,07

Valor da despesa no 3º exercício ..... R\$ 7.018,61

Ibiúna, 01 de dezembro de 2015.

RODRIGO DE LIMA  
Presidente



# CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

"Vereador Rubens Xavier de Lima"

Estado de São Paulo

Rua Maurício Barbosa Tavares Elias, 314 – 18150-000 – Ibiúna – SP. – Fone/Fax: (15) 3241-1266


PROJETO DE LEI Nº 315/2015 – Dispõe sobre alteração de referências de cargos da Câmara Municipal da Estância Turística de Ibiúna.

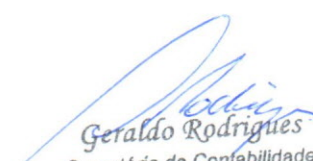
## QUADRO DE CARGOS E REFERÊNCIAS (R\$)

SITUAÇÃO ANTERIOR (EM 30/11/2015)			SITUAÇÃO PROPOSTA – PROJETO DE LEI	
CARGO	REFERÊNCIA	VALOR	REFERÊNCIA	VALOR
1 Zelador	25 A	797,21	33 A	917,07
1 Aux. Serviços Gerais (Ocupado)	33 A	917,07	36 A	964,38
1 Aux. Serviços Gerais (Vago)	25 A	797,21	33 A	917,07
2 Vigia (Vago)	25 A	797,21	33 A	917,07

Previsão de Acréscimo total para 2016: R\$ 5.696,46

Ibiúna, 01 de dezembro de 2015.

  
Jacira Marques Lemes Pinto  
Contador  
1SP 228919/O-4  
Câmara Municipal de Ibiúna

  
Geraldo Rodrigues  
Secretário de Contabilidade  
e Finanças

**PREFEITURA DA ESTANCIA TURISTICA DE IBIUNA**  
**SECRETARIA DE FINANÇAS**  
**CONTABILIDADE**  
**CONTABILIDADE**  
**Anexo 2 - Categoria econômica por unidade orçamentária - Exercício 2016**

Data: 11/11/2015 09:31:31  
 Sistema CECAM  
 (Página: 1 / 13)

**Orgão:** 01.00.00 CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIUNA  
**Unidade Orçamentária:** 01.01.00 CORPO LEGISLATIVO  
**Unidade Executora:** 01.01.01 CORPO LEGISLATIVO

Código	Especificação	Elemento	Modalidade da Aplicação	Categoria Econômica Natureza
3.0.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			5.380.000,00
3.1.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			4.540.000,00
3.1.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		4.540.000,00	
3.1.90.01.00	APOSENTADORIAS, RESERVA REMUNERADA E REFO	280.000,00		
3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL	3.060.000,00		
3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.200.000,00		
3.3.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			840.000,00
3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		840.000,00	
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	120.000,00		
3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍS	120.000,00		
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	300.000,00		
3.3.90.46.00	AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO	200.000,00		
3.3.90.49.00	AUXÍLIO TRANSPORTE	100.000,00		
4.0.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			430.000,00
4.4.00.00.00	INVESTIMENTOS			430.000,00
4.4.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		430.000,00	
4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	280.000,00		
4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	150.000,00		
<b>TOTAL . . .</b>				<b>5.810.000,00</b>

Handwritten number 840.000,00 and signature.

**Orgão:** 01.00.00 CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIUNA  
**Unidade Orçamentária:** 01.02.00 SECRETARIA DA CÂMARA  
**Unidade Executora:** 01.02.01 SECRETARIA DA CÂMARA

Código	Especificação	Elemento	Modalidade da Aplicação	Categoria Econômica Natureza
3.0.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			2.170.000,00
3.1.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			2.000.000,00
3.1.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		2.000.000,00	
3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL	1.750.000,00		
3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	250.000,00		
3.3.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			170.000,00
3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		170.000,00	
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	20.000,00		
3.3.90.46.00	AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO	93.000,00		
3.3.90.49.00	AUXÍLIO TRANSPORTE	57.000,00		
4.0.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			20.000,00
4.4.00.00.00	INVESTIMENTOS			20.000,00
4.4.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		20.000,00	
4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	20.000,00		
<b>TOTAL . . .</b>				<b>2.190.000,00</b>

**Orgão:** 02.00.00 PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIUNA  
**Unidade Orçamentária:** 02.01.00 GABINETE DO PREFEITO E DEPENDENCIAS  
**Unidade Executora:** 02.01.01 GABINETE DO PREFEITO

Código	Especificação	Elemento	Modalidade da Aplicação	Categoria Econômica Natureza
3.0.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			1.390.000,00
3.1.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			900.000,00
3.1.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		900.000,00	
3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL	700.000,00		
3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	200.000,00		
3.3.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			490.000,00
3.3.50.00.00	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM		15.000,00	
3.3.50.41.00	CONTRIBUIÇÕES	15.000,00		
3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		475.000,00	
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	30.000,00		
3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍS	235.000,00		
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	210.000,00		
4.0.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			110.000,00
4.4.00.00.00	INVESTIMENTOS			110.000,00
4.4.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		110.000,00	
4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	110.000,00		
<b>TOTAL . . .</b>				<b>1.500.000,00</b>

Handwritten signatures and marks at the bottom of the page.

**PREFEITURA DA ESTANCIA TURISTICA DE IBIUNA**

SECRETARIA DE FINANÇAS

CONTABILIDADE

CONTABILIDADE

Demonstrativo da D.R. por Unidade Orçamentária - Exercício 2016

Data: 11/11/2015 09:56:06

Sistema CECAM

(Página: 1 / 6)

		Órgão: 1.00.00	CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIUNA	
		Unidade Orçamentária: 1.01.00	CORPO LEGISLATIVO	
		Unidade Executora: 1.01.01	CORPO LEGISLATIVO	
D.R.	Descrição			Valor
01.110.00	GERAL			5.810.000,00
			<b>TOTAL...</b>	<b>5.810.000,00</b>

		Órgão: 1.00.00	CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIUNA	
		Unidade Orçamentária: 1.02.00	SECRETARIA DA CÂMARA	
		Unidade Executora: 1.02.01	SECRETARIA DA CÂMARA	
D.R.	Descrição			Valor
01.110.00	GERAL			2.190.000,00
			<b>TOTAL...</b>	<b>2.190.000,00</b>

		Órgão: 2.00.00	PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIUNA	
		Unidade Orçamentária: 2.01.00	GABINETE DO PREFEITO E DEPENDENCIAS	
		Unidade Executora: 2.01.01	GABINETE DO PREFEITO	
D.R.	Descrição			Valor
01.110.00	GERAL			1.500.000,00
			<b>TOTAL...</b>	<b>1.500.000,00</b>

		Órgão: 2.00.00	PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIUNA	
		Unidade Orçamentária: 2.02.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO	
		Unidade Executora: 2.02.01	ASSESSORIA DE GOVERNO	
D.R.	Descrição			Valor
01.110.00	GERAL			1.699.900,00
			<b>TOTAL...</b>	<b>1.699.900,00</b>

		Órgão: 2.00.00	PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIUNA	
		Unidade Orçamentária: 2.02.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO	
		Unidade Executora: 2.02.02	ASSESSORIA DE IMPRENSA	
D.R.	Descrição			Valor
01.110.00	GERAL			150.100,00
			<b>TOTAL...</b>	<b>150.100,00</b>

		Órgão: 2.00.00	PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIUNA	
		Unidade Orçamentária: 2.03.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
		Unidade Executora: 2.03.01	ASSESSORIA ADMINISTRATIVA	
D.R.	Descrição			Valor
01.110.00	GERAL			3.850.000,00
			<b>TOTAL...</b>	<b>3.850.000,00</b>

		Órgão: 2.00.00	PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIUNA	
		Unidade Orçamentária: 2.03.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
		Unidade Executora: 2.03.02	CORPO DE BOMBEIROS DE IBIUNA	
D.R.	Descrição			Valor
01.110.00	GERAL			156.000,00
			<b>TOTAL...</b>	<b>156.000,00</b>

		Órgão: 2.00.00	PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIUNA	
		Unidade Orçamentária: 2.04.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE NEGÓCIOS JURÍDICOS	
		Unidade Executora: 2.04.01	PROCURADORIA JURÍDICA	
D.R.	Descrição			Valor
01.110.00	GERAL			2.215.000,00
			<b>TOTAL...</b>	<b>2.215.000,00</b>





# PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

## **LEI Nº 1393 - DE 26 DE MARÇO DE 2008.**

“Dispõe sobre a transformação dos cargos da Administração da Câmara Municipal da Estância Turística de Ibiúna.”

**FÁBIO BELLO DE OLIVEIRA**, Prefeito da Estância Turística de Ibiúna, no uso de suas atribuições legais; e

Considerando o constante no Termo de Ajustamento de Conduta (TAC) firmado aos 14 dias do mês de fevereiro de 2.008 entre o Ministério Público e a Câmara Municipal da Estância Turística de Ibiúna;

**FAZ SABER** que a Câmara Municipal da Estância Turística de Ibiúna aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**ARTIGO 1º** – A estrutura organizacional administrativa da Câmara Municipal da Estância Turística de Ibiúna, passa a ser a constante do anexo único desta Lei.

**§ 1º** – No sobredito anexo único, as alterações decorrentes desta Lei estão inseridas na coluna “Situação Nova”.

**§ 2º** – Na coluna “Situação Anterior”, constam os cargos antes das transformações derivadas desta Lei.

**ARTIGO 2º** – O cargo de Diretor Administrativo, criado pela Resolução nº. 38, de 06 de agosto de 1991, de provimento efetivo, fica transformado para Secretário Administrativo, referência inicial 81-B.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – O titular deve ter ensino superior completo e experiência em administração pública.

**ARTIGO 3º** – O cargo de Diretor de Divisão de Finanças, criado pela Resolução nº. 38, de 06 de agosto de 1991, estabilizado no serviço público, fica transformado para Secretário de Contabilidade e Finanças, referência inicial 81-B.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – O titular deve comprovar inscrição no Conselho Regional de Contabilidade - C.R.C.

**ARTIGO 4º** – O cargo de Diretor de Divisão do Processo Legislativo, criado pela Resolução nº. 38, de 06 de agosto de 1991, de provimento em comissão, fica transformado para o cargo de Secretário do Processo Legislativo, de provimento em comissão, referência inicial 81-B.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – O titular deve ter ensino médio completo, experiência comprovada em administração pública, conhecimento de informática e processamento de dados.

**ARTIGO 5º** – Os 10 (dez) cargos de Assessor Parlamentar, criados pela Lei nº. 1.218, de 05 de dezembro de 2.006, todos de provimento em comissão, referência inicial 53-B, permanecem inalterados, só podendo ser ocupados por quem tiver, no ato da nomeação, comprovado a conclusão no ensino fundamental.



# PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

Segue – fls. 02  
Lei Nº 1393/2008 – fls. 02.

**ARTIGO 6º** – O cargo de Assessor da Secretaria Administrativa, de provimento em comissão, criado pela Lei nº. 1.218, de 05 de dezembro de 2.006, fica transformado para provimento efetivo, referência inicial 53-B, a ser provido mediante aprovação em concurso público.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – O titular do referido cargo deverá comprovar a conclusão do ensino médio e conhecimentos gerais de informática.

**ARTIGO 7º** – Os 02 (dois) cargos de Assessor Legislativo, de provimento em comissão, criados pela Lei nº. 1.218, de 05 de dezembro de 2.006, ficam transformados para provimento efetivo, referência inicial 53-B, a serem providos mediante aprovação em concurso público.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – Os titulares desses cargos deverão comprovar a conclusão do ensino médio e conhecimentos de informática.

**ARTIGO 8º** – O cargo de Agente de Segurança Legislativo, de provimento em comissão, criado pela Lei nº 1.218, de 05 de dezembro de 2.006, referência inicial 64-B, permanece inalterado.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – O titular do referido cargo deverá comprovar a conclusão do ensino médio e qualificação de acordo com as normas e exigências equivalentes às exigidas pelo Sindicato dos Vigilantes Patrimoniais.

**ARTIGO 9º** – O cargo de Oficial de Gabinete, de provimento em comissão, criado pela Lei nº 1.218, de 05 de dezembro de 2.006, referência inicial 53-B, permanece inalterado.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – O titular do referido cargo deverá comprovar a conclusão do ensino médio e conhecimentos em informática.

**ARTIGO 10** – O cargo de Assessor de Gabinete da Presidência, de provimento em comissão, criado pela Lei nº 1.282, de 04 de junho de 2.007, referência inicial 67-B, permanece inalterado.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – O titular do referido cargo deverá comprovar a conclusão do ensino médio e conhecimentos em administração Legislativa.

**ARTIGO 11** – Os cargos de Chefe de Setor de Expediente, de Chefe de Setor de Zeladoria e de Chefe de Setor de Transportes, criados pela Lei nº 1.282, de 04 de junho de 2.007, referência inicial 53-B, ficam transformados em funções a serem ocupadas por funcionários efetivos, com livre escolha pela Mesa Diretora, desde que os nomeados comprovem a conclusão do ensino fundamental.

**ARTIGO 12** – Os 02 (dois) cargos de Motorista, de provimento efetivo, criados pela Lei nº 1.218, de 05 de dezembro de 2.006, referência inicial 39-A, permanecem inalterados.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – Os titulares desses cargos deverão comprovar habilitação profissional, categoria "D" e ensino fundamental incompleto.

**ARTIGO 13** – O cargo de Zelador, de provimento efetivo, criado pela Lei nº 1.218, de 05 de dezembro de 2.006, referência inicial 20-A, permanece inalterado.



# PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

Segue - fls. 03.  
Lei Nº 1393/08 - fls. 03.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – O titular do cargo deverá comprovar ensino fundamental incompleto, com noções de elétrica, hidráulica e jardinagem.

**ARTIGO 14** – Os 02 (dois) cargos de Auxiliar de Serviços Gerais, de provimento efetivo, criados pela Lei nº 1.218, de 05 de dezembro de 2.006, referência inicial 20-A, permanecem inalterados.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – Os titulares desses cargos deverão comprovar ensino fundamental incompleto.

**ARTIGO 15** – Os 02 (dois) cargos de Assistente Administrativo, de provimento efetivo, criados pela Lei nº 1.218, de 05 de dezembro de 2.006, referência inicial 35-A, permanecem inalterados.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – Os titulares desses cargos deverão comprovar a conclusão do ensino fundamental e conhecimentos em informática.

**ARTIGO 16** – O cargo de recepcionista, de provimento efetivo, criado pela Lei nº 1.218, de 05 de dezembro de 2.006, referência inicial 32-A, permanece inalterado.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – O titular do cargo deverá comprovar ensino fundamental completo.

**ARTIGO 17** – Os 02 (dois) cargos de Vigia, de provimento efetivo, criados pela Lei nº 1.218, de 05 de dezembro de 2.006, referência inicial 20-A, permanecem inalterados.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – Os titulares desses cargos deverão comprovar ensino fundamental incompleto.

**ARTIGO 18** – Fica criado um cargo de Advogado, de provimento efetivo, referência inicial 71-B.

**§ 1º** – O titular do cargo deverá ser bacharel em direito, inscrito nos quadros da Ordem dos Advogados do Brasil.

**§ 2º** – A carga horária não deverá ultrapassar 40 horas semanais.

**§ 3º** – Em caso de convocação para regime de trabalho em dedicação exclusiva, o titular terá direito à uma gratificação de 26% (vinte e seis por cento) sobre o nível dos vencimentos e não poderá exercer atividade profissional particular.

**§ 4º** – As funções do titular do cargo serão as seguintes:

- a) representar a Câmara Municipal perante o Tribunal de Contas e nos processos judiciais, em que a Câmara for parte ou tiver interesse jurídico;
- b) emitir pareceres escritos, quando solicitados, em processos administrativos;
- c) executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.

**§ 5º** – Desde que haja previsão orçamentária específica, a Câmara Municipal poderá contratar serviços técnicos, especializados de assessoria e consultoria jurídica.



# PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

Segue – fls. 04.  
Lei Nº 1393/08 – fls. 04.

**ARTIGO 19** – Os cargos transformados de provimento em comissão para provimento efetivo e que estiverem ocupados, deverão vagar no prazo máximo de 75 (setenta e cinco) dias, contados da homologação do concurso público respectivo, que não excederá a data de 15 de dezembro de 2.008.

**ARTIGO 20** – As despesas decorrentes com a execução desta Lei, correrão por conta de dotação específica do orçamento em vigor, suplementada, se necessário.

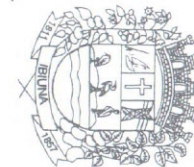
**ARTIGO 21** – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DA  
ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIUNA, AOS 26 DIAS DO MÊS DE MARÇO DE 2008.

**FÁBIO BELLO DE OLIVEIRA**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

Publicada e Registrada na Secretaria da Prefeitura e afixada no local de costume em 26 de março de 2008.

**BENEDITO ATUI**  
**Secretário da Administração**

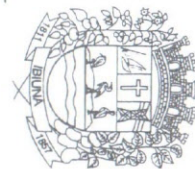


ANEXO ÚNICO A LEI Nº 1393/2008  
QUADRO DE SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

Qtde Cargos	Situação Anterior	Situação Nova	Provimento	Referência	Requisitos
01	Diretor Administrativo	Secretário Administrativo	Efetivo	81-B	Curso superior completo, sendo funcionário efetivo da Câmara com experiência comprovada na área de Administração Pública, lotado na Secretaria Geral Administrativa.
01	Diretor de Divisão de Finanças	Secretário de Contabilidade e Finanças	Estável	81-B	Comprovação de inscrição no Conselho Regional de Contabilidade - CRC, sendo funcionário estabilizado da Câmara com experiência comprovada em contabilidade pública, lotado na Secretaria de Divisão de Contabilidade e Finanças.
01	Diretor de Divisão do Processo Legislativo	Secretário do Processo Legislativo	Comissão	81-B	Ensino médio completo, com experiência comprovada na área de Administração Pública, conhecimentos de informática e processamento de dados, lotado na Secretaria de Divisão do Processo Legislativo.

ESTADO DE SÃO PAULO

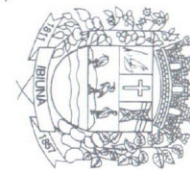
PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA



Qtde Cargos	Situação Anterior	Situação Nova	Provimento	Referência	Requisitos
					Mesa Diretora,
01	Chefe de Setor de Zeladoria	Chefe de Setor de Zeladoria	Comissão	53-B	Ensino fundamental completo, ocupado por funcionário efetivo, com livre escolha pela Mesa Diretora
01	Chefe de Setor de Transportes	Chefe de Setor de Transportes	Comissão	53-B	Ensino fundamental completo, ocupado por funcionário efetivo, com livre escolha pela Mesa Diretora
02	Motorista	Motorista	Efetivo	39-A	Carteira Nacional de Habilitação profissional categoria "D" , ensino fundamental incompleto, lotado na Secretaria Geral Administrativa.
01	Zelador	Zelador	Efetivo	20-A	Ensino fundamental incompleto, com noções em elétrica, hidráulica e jardinagem, lotado na Secretaria Geral Administrativa.
02	Auxiliar de Serviços Gerais	Auxiliar de Serviços Gerais	Efetivo	20-A	Ensino fundamental incompleto, lotado na Secretaria Geral Administrativa.
02	Assistente Administrativo	Assistente Administrativo	Efetivo	35-A	Ensino fundamental completo, conhecimentos em informática, lotado na Secretaria Geral Administrativa e Secretaria de Divisão de Contabilidade e Finanças.
01	Recepcionista	Recepcionista	Efetivo	32-A	Ensino fundamental completo, lotado na Secretaria Geral Administrativa.

ESTADO DE SÃO PAULO

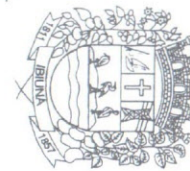
PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA



ESTADO DE SÃO PAULO

**PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA**

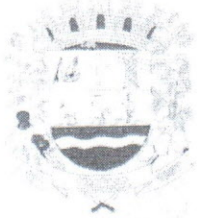
<b>Qtdde Cargos</b>	<b>Situação Anterior</b>	<b>Situação Nova</b>	<b>Provimento</b>	<b>Referência</b>	<b>Requisitos</b>
01	Assessor da Secretaria Administrativa	Assessor da Secretaria Administrativa	Efetivo	53-B	Ensino médio completo, conhecimentos de informática, lotado na Secretaria Administrativa.
10	Assessor Parlamentar	Assessor Parlamentar	Comissão	53-B	Ensino fundamental completo, lotado na Mesa Diretora da Câmara.
02	Assessor Legislativo	Assessor Legislativo	Efetivo	53-B	Ensino médio completo, conhecimentos de informática, lotado na Mesa Diretora da Câmara.
01	Agente de Segurança Legislativo	Agente de Segurança Legislativo	Comissão	64-B	Ensino médio completo, com carteira Nacional de habilitação profissional categoria "D", com experiência comprovada, qualificação de acordo com as normas e exigências equivalentes as exigidas pelo Sindicato dos Vigilantes Patrimoniais, lotado na Mesa Diretora da Câmara.
01	Oficial de Gabinete	Oficial de Gabinete	Comissão	53-B	Ensino médio completo, conhecimentos em informática, lotado na Mesa Diretora da Câmara.
01	Assessor de Gabinete da Presidência	Assessor de Gabinete da Presidência	Comissão	67-B	Ensino médio completo, conhecimentos em administração legislativa, lotado na Mesa Diretora da Câmara.
01	Chefe de Setor de Expediente	Chefe de Setor de Expediente	Comissão	53-B	Ensino fundamental completo, ocupado por funcionário efetivo, com livre escolha pela



**PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA**

ESTADO DE SÃO PAULO

Qtde Cargos	Situação Anterior	Situação Nova	Provimento	Referência	Requisitos
02	Vigia	Vigia	Efetivo	20-A	Ensino fundamental incompleto, lotado na Secretaria Geral Administrativa.
01	- X -	Advogado	Efetivo	71-B	Bacharel em Direito, inscrito nos quadros da Ordem dos Advogados do Brasil.



# PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

Estado de São Paulo

**LEI Nº. 1755.**

**DE 16 DEZEMBRO DE 2011.**

Dispõe sobre a alteração de referências de cargos da Câmara Municipal da Estância Turística de Ibiúna, e dá outras providências.

**COITI MURAMATSU**, Prefeito Municipal da Estância Turística de Ibiúna, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

**FAZ SABER** que a Câmara Municipal de Ibiúna aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Ficam alteradas as referências dos cargos constantes no Anexo Único da Lei nº. 1393, de 26 de março de 2008, passando tais modificações a vigorar a partir de 01 de janeiro de 2012, de acordo com o Anexo I da presente lei.

**Art. 2º** - As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

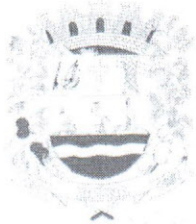
**Art. 3º** - A presente Lei entra em vigor em 1º de janeiro de 2012, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA, EM 16 DE DEZEMBRO DE 2011.**

**COITI MURAMATSU**  
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada na Secretaria da Prefeitura e afixada no local de costume em 16 de dezembro de 2011.

**JAMIL PRADO**  
Secretário da Administração



# PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

Estado de São Paulo

**ANEXO I, a que se refere o Artigo 1º. da Lei nº. 1755/2011**

## **QUADRO GERAL DE PESSOAL DO LEGISLATIVO.**

### **Situação Nova - Provimento Efetivo.**

01 cargo de Zelador, referência 23-A, de provimento efetivo, mediante concurso público, ensino fundamental incompleto, com noções em elétrica, hidráulica e jardinagem, lotado na Secretaria Geral Administrativa.

02 cargos de Auxiliar de Serviços Gerais, referência inicial 23-A, de provimento efetivo, mediante concurso público, ensino fundamental incompleto, lotado na Secretaria Geral Administrativa.

02 cargos de Vigia, referência inicial 23-A, de provimento efetivo, mediante concurso público, ensino fundamental incompleto, lotado na Secretaria Geral Administrativa



# Prefeitura da Estância Turística de Ibiúna

Estado de São Paulo

## **LEI Nº 1912.** **DE 13 DE FEVEREIRO DE 2014.**

Dispõe sobre a alteração de referências de cargos da Câmara Municipal da Estância Turística de Ibiúna e dá outras providências.

**EDUARDO ANSELMO DOMINGUES NETO**, Prefeito da Estância Turística de Ibiúna, usando sãs atribuições que lhe são conferidas por Lei,

**FAZ SABER** que a Câmara Municipal de Ibiúna aprovou e ele sancionou a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Ficam alteradas as referências dos cargos constantes no Anexo Único da Lei nº 1393, de 26 de março de 2008, modificadas pela Lei nº 1755, de 16 de dezembro de 2011, passando tais modificações a vigorar a partir de 01 de janeiro de 2014, de acordo com o Anexo I da presente Lei.

**Art. 2º** - As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

**Art. 3º** - Esta lei entrará em vigor em na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA,**  
**AOS 13 DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DE 2014.**

  
**EDUARDO ANSELMO DOMINGUES NETO**  
Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria Geral da Administração e afixada no local de costume em 13 de fevereiro de 2014.

  
**CARLOS TADEU RIBAS**  
Secretário da Administração

**PROVADO**  
CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA  
TURÍSTICA DE IBIÚNA  
DE 2015  
EM 27/11/2015  
PRESIDENTE

## REQUERIMENTO DE URGÊNCIA ESPECIAL

Considerando que o Chefe do Executivo protocolou para apreciação desta Casa de Leis no dia 25 de novembro de 2015 o Projeto de Lei nº. 301/2015 que "Altera dispositivos da Lei nº. 1873 de 20 de junho de 2013 e dá outras providências.";

Considerando que o Chefe do Executivo protocolou no dia 25 de novembro de 2015 o Projeto de Lei nº. 302/2015 que "Autoriza o Poder Executivo a adquirir através de desapropriação por via amigável ou judicial de uma área de terras referente a um terreno, já denominado, localizado no Bairro do Sorocabuçu, neste município e Comarca de Ibiúna/SP para construção de um Núcleo Escolar, Pró-Infância e dá outras providências correlatas.";

Considerando que o Chefe do Executivo protocolou no dia 26 de novembro de 2015 o Projeto de Lei nº. 303/2015 que "Autoriza o Poder Executivo a atualizar o IPTU (Imposto sobre Propriedade Predial e Territorial) da Estância Turística de Ibiúna.";

Considerando que o Chefe do Executivo protocolou no dia 26 de novembro de 2015 o Projeto de Lei nº. 304/2015 que "Autoriza o Poder Executivo a atualizar a Unidade Fiscal do Município de Ibiúna - UFMI e dá outras providências.";

Considerando que o Chefe do Executivo protocolou no dia 26 de novembro de 2015 o Projeto de Lei nº. 305/2015 que "Dispõe sobre a alteração de referências e concede reajuste salarial, e dá outras providências.";

Considerando que o Chefe do Executivo protocolou no dia 26 de novembro de 2015 o Projeto de Lei nº. 306/2015 que "Fixa a revisão dos subsídios dos agentes políticos de Ibiúna - SP.";

Considerando que o Chefe do Executivo protocolou para apreciação desta Casa de Leis no dia 26 de novembro de 2015 o Projeto de Lei nº. 307/2015 que "Altera dispositivos da Lei Complementar nº. 10 de 02 de fevereiro de 2005 e dá outras providências.";

Considerando que o Chefe do Executivo protocolou para apreciação desta Casa de Leis no dia 26 de novembro de 2015 o Projeto de Lei nº. 308/2015 que "Dispõe sobre cargo da administração, altera dispositivos da Lei Complementar nº. 119 de 08 de janeiro de 2014 e dá outras providências.";

Considerando que o Chefe do Executivo protocolou para apreciação desta Casa de Leis no dia 26 de novembro de 2015 o Projeto de Lei nº. 312/2015 que "Revoga a Lei Municipal nº. 669, de 29 de outubro de 2001, que "Autoriza a Prefeitura Municipal da Estância Turística de Ibiúna a participar do Consórcio Intermunicipal para Conservação e Manutenção de Vias Públicas Municipais, e dá outras providências.";

Considerando que o Chefe do Executivo protocolou para apreciação desta Casa de Leis no dia 27 de novembro de 2015 o Projeto de Lei nº. 313/2015 que "Dispõe sobre a denominação da Unidade Básica de Saúde localizada no Bairro da Vargem.";

LEONCIO RIBEIRO  
LÍDER DO PDT

## Requerimento de Urgência Especial - 01/12/2015 – fls. 02

Considerando que a Mesa da Câmara apresentou na presente data o Projeto de Lei nº. 314/2015 que “Dispõe sobre a revisão geral anual de vencimentos dos funcionários e servidores, e dos subsídios dos Vereadores da Câmara Municipal da Estância Turística de Ibiúna e dá outras providências.”;

Considerando que a Mesa da Câmara apresentou na presente data o Projeto de Lei nº. 315/2015 que “Dispõe sobre a alteração de referências de cargos da Câmara Municipal da Estância Turística de Ibiúna, e dá outras providências.”;

Considerando a necessária autorização para o Executivo Municipal alterar a Lei nº. 1873 de 20 de junho de 2013 que firmou convênio com a Universidade Paulista – UNIP para o desenvolvimento de atividades didáticas e pesquisa de administração, letras, matemática, serviço social, ciências contábeis e pedagogia, incluindo-se com a alteração proposta os cursos de geografia, história, artes visuais, ciências biológicas e sociologia, aumentando assim a oferta de estágio supervisionado e não remunerado aos estudantes destes cursos, repercutindo na formação acadêmica dos mesmos;

Considerando a necessária autorização legislativa para que o município possa adquirir via desapropriação amigável ou judicial área para a construção de um Núcleo Escolar, Pró Infância no Bairro do Sorocabuçu em nosso município;

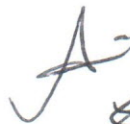

Considerando que o reajuste do IPTU – Imposto sobre a propriedade predial e territorial do Município de Ibiúna, visa corrigir o valor desta receita, que reverterá na execução de obras e benfeitorias para toda a população do município de Ibiúna;

Considerando que a atualização da UFMI – Unidade Fiscal do Município de Ibiúna visa atender a Lei de Responsabilidade Fiscal no tocante a renúncia de Receita;

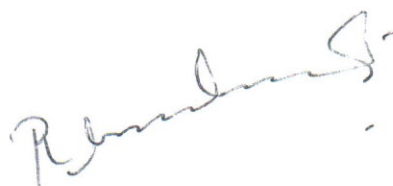
Considerando a necessidade de alterar as referências, reajustar os salários dos funcionários e servidores públicos municipais, e aumentar o valor pago à título de abono cesta básica, visando corrigir a defasagem, as distorções e proporcionar maior poder de compra aos colaboradores diretos da Prefeitura;

Considerando a necessidade de revisar os subsídios dos agentes políticos de Ibiúna, Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários Municipais, no mesmo percentual fixado ao funcionalismo da Prefeitura Municipal e Câmara Municipal, conforme dispõe o artigo 37 inciso X da Constituição Federal, que assegura a revisão geral anual, sempre na mesma data e sem distinção de índices;

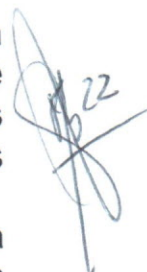
Considerando a necessidade de alteração de lei municipal que criou o cargo de Diretor da Divisão de Saúde Mental, alterando o requisito de “graduação em medicina” para “graduação em nível superior em qualquer área da saúde”, devido à dificuldade da administração pública encontrar profissionais para assumir a função;

  
  
LEONCIO RIBEIRO  
LIDER DO PDT















**Requerimento de Urgência Especial - 01/12/2015 – fls. 03**

Considerando a necessidade de criar novamente o cargo em comissão de Diretor da Divisão de Compras devido o papel fundamental que exercerá junto à estrutura organizacional da Divisão Municipal de Compras, bem como a alteração dos valores das gratificações dos pregoeiros e equipe de apoio aos padrões de vencimentos das prefeituras das regiões;

Considerando a necessidade de autorização legislativa para revogar lei municipal que autorizou o município de Ibiúna a participar de Consórcio Municipal para conservação e manutenção de vias públicas municipais, devido a precariedade do sistema de rodízio das máquinas cedidas onerosamente pela Codasp, programação de uso e transporte das máquinas pelos municípios, e decisão recente dos Prefeitos do Consórcio pela dissolução do mesmo;

Considerando que a denominação proposta ao Unidade Básica de Saúde do Bairro da Vargem prestará uma justa homenagem ao Sr. Antonio Cardoso de Oliveira, tradicionalmente conhecido por "Antonio Marmelo", Ex-Vereador desta Casa de Leis, de família tradicional no bairro, sendo aspiração dos moradores e familiares a denominação;

Considerando a necessidade de também reajustar os salários dos funcionários e servidores da Câmara Municipal, visando corrigir a defasagem, as distorções e proporcionar maior poder de compra aos colaboradores diretos da Câmara, bem como sobre os subsídios dos Srs. Vereadores(as), sendo a revisão geral anual no mesmo percentual proposto aos funcionários da Prefeitura Municipal;

Considerando que a proposta de alteração das referências dos cargos de Zelador, Auxiliar de Serviços Gerais e Vigia do quadro da Câmara, para que os mesmos não fiquem defasados em relação aos cargos idênticos e assemelhados do Executivo Municipal que também sofrerão alteração nas referências;

Considerando a relevância das proposições acima, conforme justificado;

Diante do exposto, requeremos à Mesa, nos termos dos Artigos 131, 132 e seus incisos do Regimento Interno, sejam os Projetos de Lei nºs. 301, 302, 303, 304, 305, 306, 307, 308, 312, 313, 314 e 315/2015 colocados em Regime de Urgência Especial e incluídos para discussão e votação na Ordem do Dia da presente Sessão Ordinária, sendo os Projetos de Lei nºs. 301, 302, 303, 304, 305, 306, 307, 312, 313, 314 e 315/2015 em discussão e votação única; e o Projeto de Lei nº. 308/2015 em primeira discussão e votação.

**SALA VEREADOR RAIMUNDO DE ALMEIDA LIMA, EM 01 DE DEZEMBRO DE 2015.**

23

Dr. Rodrigo de Lima  
Presidente

A  
Israel de Castro  
Vereador  
PSDB

*[Handwritten signatures and names]*  
Devanir Cândido de Andrade  
VEREADOR  
EONCIO RIBEIRO  
LIDER DO PDT



**CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA  
TURÍSTICA DE IBIÚNA  
“Vereador Rubens Xavier de Lima”**

**Estado de São Paulo**

Rua Maurício Barbosa Tavares Elias, 314 – 18150-000 – Ibiúna – SP., - Fone/Fax: (15) 3241-1266  
[www.camaraibiuna.sp.gov.br](http://www.camaraibiuna.sp.gov.br) e-mail: [camaraibiuna@camaraibiuna.sp.gov.br](mailto:camaraibiuna@camaraibiuna.sp.gov.br)

**PARECER CONJUNTO AO PROJETO DE LEI Nº. 315/2015**

**AUTORIA:- MESA DA CÂMARA**

**RELATORA: VEREADORA ALINE BORGES ALVES DE MORAES**

**COMISSÕES DE JUSTIÇA E REDAÇÃO; E FINANÇAS E ORÇAMENTO.**

A Mesa da Câmara apresentou para apreciação dos Srs. Vereadores(as) na presente data o Projeto de Lei nº. 315/2015 que “Dispõe sobre a alteração de referências de cargos da Câmara Municipal da Estância Turística de Ibiúna, e dá outras providências.”

A Comissão de Justiça e Redação em análise a proposta original, quanto a sua competência, sob a legalidade e constitucionalidade, emite parecer favorável pela tramitação regimental, nada impedindo a deliberação pelo Douto Plenário, pois a alteração de referências de cargos do Legislativo a partir de 01 de janeiro de 2015 atende a disposições legais observada a iniciativa privativa em cada caso, passando a referência inicial dos cargos de Zelador, Auxiliar de Serviços Gerais e Vigia, de 25-A para 33-A, para que os mesmos não fiquem defasados em relação aos cargos idênticos e assemelhados do Executivo Municipal.

Sob o aspecto financeiro e orçamentário, a Comissão competente em estudo, também exara parecer pela tramitação regimental, pois as despesas oriundas da Lei correrão por conta das dotações próprias consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário conforme especifica o artigo 2º. da proposição, e o índice de aumento proposto, após estudos realizados conforme justificativa apresentada é o suportável para que o Poder Legislativo possa cumprir as exigências da Lei de Responsabilidade Fiscal e os limites da Emenda Constitucional nº. 25, de 14 de fevereiro de 2000.

Ao Plenário que é soberano em suas decisões.

É o parecer.

**SALA DAS COMISSÕES, VEREADOR JOÃO MELLO, EM 01 DE DEZEMBRO DE 2015.**

**ALINE BORGES ALVES DE MORAES**  
RELATORA – PRESIDENTE DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

**DALBERON ARRAIS MATIAS**  
VICE-PRESIDENTE

**ROZI APARECIDA D. SOARES MACHADO**  
MEMBRO

**PEDRO LUIZ FERREIRA**  
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

**ABEL RODRIGUES DE CAMARGO**  
VICE - PRESIDENTE

**DALBERON ARRAIS MATIAS**  
MEMBRO



# CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

Estado de São Paulo

Rua Maurício Barbosa Tavares Elias, 314 – 18150-000 – Ibiúna – SP. - Fone/Fax: (15) 3241-1266  
[www.camaraibiuna.sp.gov.br](http://www.camaraibiuna.sp.gov.br) - e-mail: [camaraibiuna@camaraibiuna.sp.gov.br](mailto:camaraibiuna@camaraibiuna.sp.gov.br)

## AUTÓGRAFO DE LEI Nº. 230/2015

Dispõe sobre a alteração de referências de cargos da Câmara Municipal da Estância Turística de Ibiúna, e dá outras providências.

**FÁBIO BELLO DE OLIVEIRA**, Prefeito Municipal da Estância Turística de Ibiúna, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

**FAZ SABER** que a Câmara Municipal de Ibiúna aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Ficam alteradas as referências dos cargos constantes no Anexo Único da Lei nº. 1393, de 26 de março de 2008, modificadas pela Lei nº. 1755 de 16 de dezembro de 2011 e Lei nº. 1912 de 13 de fevereiro de 2014, passando tais modificações a vigorar a partir de 01 de janeiro de 2016, de acordo com o Anexo I da presente lei.

**Art. 2º** - As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

**Art. 3º** - A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de janeiro de 2016, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA  
MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA, EM 02 DE DEZEMBRO  
DE 2015.**

**RODRIGO DE LIMA**  
**PRESIDENTE**

**PEDRO LUIZ FERREIRA**  
**1º. SECRETÁRIO**

**ABEL RODRIGUES DE CAMARGO**  
**2º. SECRETÁRIO**

25



# CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

Estado de São Paulo

Rua Maurício Barbosa Tavares Elias, 314 – 18150-000 – Ibiúna – SP. - Fone/Fax: (15) 3241-1266  
[www.camaraibiuna.sp.gov.br](http://www.camaraibiuna.sp.gov.br) - e-mail: [camaraibiuna@camaraibiuna.sp.gov.br](mailto:camaraibiuna@camaraibiuna.sp.gov.br)

<b>ANEXO I, a que se refere o Artigo 1º. do Autógrafo de Lei nº. 230/2015</b>
<b>QUADRO GERAL DE PESSOAL DO LEGISLATIVO.</b>
<b>Situação Nova - Provimento Efetivo.</b>
01 cargo de Zelador, referência 33-A, de provimento efetivo, mediante concurso público, ensino fundamental incompleto, com noções em elétrica, hidráulica e jardinagem, lotado na Secretaria Administrativa.
02 cargos de Auxiliar de Serviços Gerais, referência inicial 33-A, de provimento efetivo, mediante concurso público, ensino fundamental incompleto, lotado na Secretaria Administrativa.
02 cargos de Vigia, referência inicial 33-A, de provimento efetivo, mediante concurso público, ensino fundamental incompleto, lotado na Secretaria Administrativa.

**GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL  
DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA, EM 02 DE DEZEMBRO DE 2015.**

**RODRIGO DE LIMA  
PRESIDENTE**

**PEDRO LUIZ FERREIRA  
1º. SECRETÁRIO**

**ABEL RODRIGUES DE CAMARGO  
2º. SECRETÁRIO**



GABINETE

# CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

“Vereador Rubens Xavier de Lima”  
Estado de São Paulo

Ofício GPC nº. 485/2015

Ibiúna, 02 de dezembro de 2015.

**SENHOR PREFEITO:**

Através do presente, encaminho a Vossa Excelência o **AUTÓGRAFO DE LEI Nº. 230/2015**, referente ao Projeto de Lei nº. 315/2015 de autoria da Mesa da Câmara, que “Dispõe sobre a alteração de referências de cargos da Câmara Municipal da Estância Turística de Ibiúna, e dá outras providências.”, aprovado na Sessão Ordinária realizada no dia 01 p. passado.

Sem mais, valho-me do ensejo para apresentar os protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

**RODRIGO DE LIMA**  
**PRESIDENTE**

**CÓPIA**

AO EXMO. SR.  
FÁBIO BELLO DE OLIVEIRA  
DD. PREFEITO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA.  
N E S T A.

Recebido: 04, 12 / 15

Horário: \_\_\_\_\_

Alessandra



## CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

Estado de São Paulo

Rua Maurício Barbosa Tavares Elias, 314 - 18150-000 - Ibiúna - SP. - Fone/Fax: (15) 3241-1266  
[www.ibiuna.sp.leg.br](http://www.ibiuna.sp.leg.br) e-mail: [camaraibiuna@camaraibiuna.sp.gov.br](mailto:camaraibiuna@camaraibiuna.sp.gov.br)

### CERTIDÃO:

Certifico que o Projeto de Lei nº. 315/2015 de autoria da Mesa da Câmara foi apresentado e lido no expediente da Sessão Ordinária do dia 01 de dezembro de 2015, extraídas e entregue fotocópias aos Srs. Vereadores(as) conforme despacho do Sr. Presidente, e às Comissões para parecer.

Certifico mais, o Projeto de Lei nº. 315/2015 recebeu na Ordem do Dia da Sessão Ordinária do dia 01 de dezembro de 2015 Requerimento de Urgência Especial nos termos regimentais, para inclusão, discussão e votação na mesma Ordem do Dia.

Certifico ainda, colocado em votação nominal na Ordem do Dia da mesma Sessão Ordinária o Requerimento de Urgência Especial foi aprovado por treze votos favoráveis, um contrário do Vereador Paulo Kenji Sasaki e uma ausência da Vereadora Rozi Aparecida Domingues Soares Machado, e devido a aprovação do Requerimento de Urgência Especial foi apresentado o parecer conjunto das Comissões de Justiça e Redação; e Finanças e Orçamento, e após colocado em discussão e votação nominal o Projeto de Lei nº. 315/2015 foi aprovado por quatorze votos favoráveis, e uma ausência da Vereadora Rozi Aparecida Domingues Soares Machado.

Certifico finalmente, que em virtude da aprovação do Projeto de Lei nº. 315/2015 foi elaborado o Autógrafo de Lei nº. 230/2015, encaminhado através do Ofício GPC nº. 485/2015, de 02 de dezembro de 2015.

Ibiúna, 04 de dezembro de 2015.

*Amauri Gabriel Vieira*  
Secretário Administrativo